

LEI Nº 4.244, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no exercício vigente, ao **Conselho Central de Itaúna – Sociedade São Vicente de Paulo**, para construção de refeitório no Bairro Santanense, reforma de refeitório e em casas de famílias assistidas pela entidade no Bairro Irmãos Auler.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso objeto desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional-programática nº 02.13.01.28.122.0041.2.938-4.4.50.42.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2007.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Marisa Pinto Pereira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município